



Prefeitura Municipal
de Nova Trento



Nova Trento/SC, 01 de Julho de 2024.

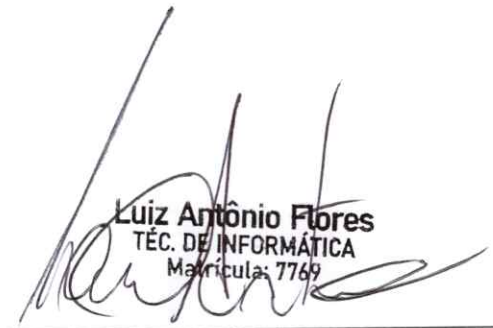
COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 017/2024

De: DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA

Para: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Solicito a contratação de uma empresa para prestação de serviço de suporte para servidores do Linux, servidor de banco de dados Betha, servidor de aplicação com terminal, servidor de firewall para infraestrutura lógica de rede. A contratação se justifica, pois atualmente no setor as demandas são muitas e impedem os técnicos de fazerem um acompanhamento de toda a estrutura de servidores. Caso esses servidores fiquem fora de uso, todos os serviços públicos do Município de Nova Trento que dependam de algum suporte tecnológico, ficarão fora do ar.

Atenciosamente


Luiz Antônio Flores
TÉC. DE INFORMÁTICA
Matrícula: 7769

Luiz Antônio Flores
Departamento de informática

Remete-se ao setor de
compras / licitação.
NT. 02107/2024.
Def.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200 –



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA 2024

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Setor requisitante: Tecnologia da Informação
Responsável pela Demanda: Helter do Nascimento Bastos Matrícula: 8031 E-mail: suporte@novatrento.sc.gov.br Telefone: (48) 3267 - 3232
Indicação do Gestor do Contrato (§ 3º do art. 7º e art. 117 da Lei nº 14.133/2021) Nome do Gestor do Contrato: Bruna Minatti Boso Matrícula: 9780 E-mail: administracao@novatrento.sc.gov.br Telefone: (48) 3267-3256
Indicação do Fiscal do Contrato (§ 3º do art. 7º e art. 117 da Lei nº 14.133/2021) Nome do Fiscal do Contrato: Helter do Nascimento Bastos Matrícula: 8031 E-mail: suporte@novatrento.sc.gov.br Telefone: (48) 3267-3232
1. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de suporte para servidores.
2. Valor Estimado da contratação: R\$ 18.960,00 (dezoito mil, novecentos e sessenta reais).
3. Justificativa da necessidade da contratação e resultados pretendidos 3.1 Justificativa da necessidade da contratação <p>A contratação de uma empresa especializada em suporte para servidores Linux, banco de dados Betha, servidor de aplicação com terminal e servidor de firewall se justifica pela complexidade e criticidade dos sistemas envolvidos na infraestrutura lógica de rede do município. A manutenção e o suporte desses sistemas exigem conhecimentos técnicos específicos e atualizados, além de uma equipe dedicada e qualificada.</p> <p>A ausência de um suporte técnico especializado pode gerar os seguintes problemas:</p>



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200 –



- **Paradas e instabilidades nos sistemas:** Falhas nos servidores podem causar interrupções nos serviços essenciais, como o acesso a dados, a realização de transações e a comunicação interna.
- **Perda de dados:** A falta de backups adequados e a ausência de um suporte técnico especializado podem levar à perda de dados importantes para a gestão municipal.
- **Vulnerabilidades de segurança:** Sistemas desatualizados e mal configurados são mais suscetíveis a ataques cibernéticos, expondo os dados do município a riscos de vazamento e invasão.
- **Aumento de custos:** A resolução de problemas complexos por equipes não especializadas pode demandar mais tempo e recursos, aumentando os custos de manutenção da infraestrutura.
- **Dificuldade em acompanhar as inovações tecnológicas:** A área da tecnologia da informação está em constante evolução. Sem o suporte de uma empresa especializada, o município pode ter dificuldades em acompanhar as novas tecnologias e otimizar seus processos.

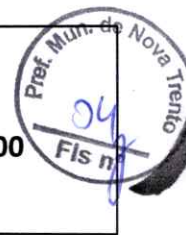
3.2 Resultados Pretendidos

Com a contratação de uma empresa especializada em suporte técnico, o município espera alcançar os seguintes resultados:

- **Disponibilidade e estabilidade dos sistemas:** Garantir a disponibilidade e a estabilidade dos servidores, minimizando as interrupções nos serviços e evitando a perda de dados.
- **Aumento da segurança da informação:** Implementar medidas de segurança robustas para



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200 –



Nova Trento
Terra de Santa Paulina

proteger os dados do município contra ataques cibernéticos e garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações.

- **Otimização dos processos:** Utilizar ferramentas e metodologias modernas para otimizar os processos de gestão da infraestrutura de TI, aumentando a eficiência e a produtividade.
- **Redução de custos:** Centralizar a gestão da infraestrutura de TI em uma empresa especializada pode resultar em redução de custos a longo prazo, devido à otimização de recursos e à prevenção de problemas mais graves.
- **Conformidade com as normas legais:** Garantir que a infraestrutura de TI esteja em conformidade com as normas e legislações vigentes, como a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados).
- **Melhoria da qualidade dos serviços públicos:** Oferecer serviços públicos de melhor qualidade à população, com maior agilidade e eficiência.

A contratação de uma empresa especializada em suporte técnico é um investimento fundamental para garantir a segurança, a disponibilidade e a eficiência da infraestrutura de TI do município, contribuindo para a melhoria da gestão pública e a prestação de serviços de qualidade à população

4. Descrições e quantidades

Os quantitativos foram estimados considerando a demanda atual e estarão detalhados no Termo de Referência deste processo.

5. Previsão de data em que vai ser ASSINADO o Instrumento Contratual: Aproximadamente em Agosto/2024.

6. Prazo/Condições/Forma de Pagamento:

O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após entrega da NF no Departamento de Contabilidade.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200 –



7. Prazo de Entrega, Local da Prestação dos Serviços/Entrega dos Bens:

Os serviços deverão ser prestados nas dependências da contratante. O serviços deverão ser executados em até 02 dias úteis após o recebimento da Solicitação de Fornecimento pela contratada.

8. Dotação Orçamentária:

Documento apensado ao processo.

9. Vigência do Contrato: 1 (um) ano, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável por igual período.

Nova Trento, 23 de agosto de 2024



Documento assinado digitalmente
HELTER DO NASCIMENTO BASTOS
Data: 26/08/2024 11:38:18-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Helter do Nascimento Bastos

Assistente Administrativo

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.



**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**



Nova Trento, 19 de julho de 2024.

Comunicação Interna N° 80/2024

**Prezado Sr. Fernando Sens
Diretor de Compras, Licitações e Contratos**

Com os nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste, informar dotação Orçamentaria para o processo licitatório conforme em anexo o pedido.

ORGÃO	003	- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE	001	- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNCIONAL	4.123.0002	
PROJETO ATIVIDADE:	2.006	- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	13	33.90.1.500.7000.101

Respeitosamente,

Documento assinado digitalmente
gov.br DANIEL RONGALIO
Data: 19/07/2024 08:38:39-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Daniel Rongalio
Secretário de Finanças

**FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS
PARA AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL**



1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de suporte para servidores.

2 - PERÍODO DE REALIZAÇÃO:

23 de agosto de 2024.

3 - FONTES DE PESQUISA:

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o Capítulo VI do Decreto Municipal nº 25/2024.

(X) I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Banco de Preços, Painel de Preços ou banco de preços em saúde, Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, Farol do TCE SC, observado o índice de atualização de preços correspondente;

() II – contratações similares feitas pela administração pública federal, distrital, estadual ou municipal, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços;

() III – dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contendo a data e a hora de acesso;

() IV – pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação via e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

() V – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

4 - METODOLOGIA APLICADA: o valor de referência foi aferido por meio de:

() Média



() Mediana

(X) Menor Preço

() Outra: _____ (justificar o método adotado, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável)

5 - MEMÓRIA DE CÁLCULO E PREÇO E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

Foi realizada pesquisa junto ao PNCP, e conforme tela de pesquisa (Anexo I), encontrou-se as seguintes contratações:

Item	Objeto	Unidade	Órgão/Entidade	Endereço eletrônico	QTDE	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	A	Mês	MUNICIPIO DE CAMAQUA	https://pncp.gov.br/app/editais/88696810000175/2024/109	6	13.929,00	83.574,00
2	D	Mês	MUNICIPIO DE SAPIRANGA	https://pncp.gov.br/app/editais/87366159000102/2024/105	12	2.859,25	34.311,00
3	E	Mês	MUNICIPIO DE PEDREGULHO	https://pncp.gov.br/app/editais/45318466000178/2024/33	11	2.150,00	23.650,00

Legenda dos objetos:

A

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO MENSAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ATUALIZAÇÃO EVOLUTIVA DAS SOLUÇÕES DE FIREWALL, VIRTUALIZAÇÃO, SERVIDORES DE REDE E SOLUÇÃO DE BACKUP (INCLUINDO: 01 SERVIDOR DE FIREWALL, 01 SERVIDOR DE MONITORAMENTO, 03 SERVIDORES WINDOWS E LINUX (VMS), 02 HOSTS DE VIRTUALIZAÇÃO, 02 SERVIDORES DE BACKUP NAS, 09 SWITCH DE REDE, 30 ACCESS POINT WIRELESS E LICENÇAS DE SOLUÇÃO DE BACKUP); FORNECIMENTO E GESTÃO DE 190 CAIXAS POSTAIS DE E-MAIL DE 5GB EM NUVEM; FORNECIMENTO E GESTÃO DE 10 CAIXAS POSTAIS DE E-MAIL DE 25GB EM NUVEM; GESTÃO DE SEGURANÇA VIA PLATAFORMA DISPONIBILIZADA PELA PREFEITURA, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA

MUNICIPAL DE CAMAQUÃ - RS, CONFORME SOLICITAÇÃO E INDICAÇÃO DE RECURSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA.



B

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SERVIDORES LINUX E FIREWALL, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MIGRAÇÃO E ATIVAÇÃO DOS SERVIÇOS DE E-MAIL CORPORATIVO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE ANTI-SPAM DOS E-MAILS CORPORATIVOS, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS POLÍTICAS DE BACKUP, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE ANTIVÍRUS PARA PROTEÇÃO DOS E-MAILS CORPORATIVOS, CONSULTORIA TÉCNICA DOS SERVIÇOS CONTRATADOS, SERVIÇO DE SUPORTE MANUTENÇÃO, ADIÇÃO DE NOVOS RECURSOS E MELHORIA DE PERFORMANCE (24X7) E TREINAMENTO TÉCNICO (5 HORAS MENSAIS). VINCULADA À REQUISIÇÃO 1088/2024.

C

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO EM SERVIÇOS DE FIREWALL DE SERVIDOR, SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, SERVIDORES WINDOWS SERVER, LINUX E ACTIVE DIRECTORY PARA ATENDER A REDE DE COMPUTADORES DO MUNICÍPIO DE PEDREGULHO.

6 – ANEXOS:

A documentação comprobatória da pesquisa de preços consta anexa a este documento.

Nova Trento, 23 de agosto de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSUE DE MATTOS FLORES
Data: 26/08/2024 12:05:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOSUÉ MATTOS FLORES
Assistente administrativo

ANEXO 01 – PESQUISA DE PREÇOS

1 MUNICIPIO DE CAMAQUA

Ato que autoriza a Contratação Direta nº PRD 762/2024

Última atualização 07/06/2024

Local: Camaquã/RS **Órgão:** MUNICIPIO DE CAMAQUA **Unidade compradora:** 04001 - Secretaria Municipal da Fazenda-smf

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, VIII **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de Disputa:** Não se aplica

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 07/06/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 88696810000175-1-000109/2024 **Fonte:** IPM Sistemas

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO MENSAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ATUALIZAÇÃO EVOLUTIVA DAS SOLUÇÕES DE FIREWALL - VIRTUALIZAÇÃO, SERVIDORES DE REDE E SOLUÇÃO DE BACKUP INCLUINDO: 01 SERVIDOR DE FIREWALL, 01 SERVIDOR DE MONITORAMENTO, 03 SERVIDORES WINDOWS E LINUX (VMS), 02 HOSTS DE VIRTUALIZAÇÃO, 02 SERVIDORES DE BACKUP NAS, 09 SWITCH DE REDE, 30 ACCESS POINT WIRELESS E LICENÇAS DE SOLUÇÃO DE BACKUP); FORNECIMENTO E GESTÃO DE 190 CAIXAS POSTAIS DE E-MAIL DE 5GB EM NUVEM; FORNECIMENTO E GESTÃO DE 10 CAIXAS POSTAIS DE E-MAIL DE 25GB EM NUVEM; GESTÃO DE SEGURANÇA VIA PLATAFORMA DISPONIBILIZADA PELA PREFEITURA, destinado ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Camaquã - RS, conforme solicitação e indicação de Recursos da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
RS 83 574 00	RS 83.574 00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
--------	-----------	------------	-------------------------	----------------------	----------



2 MUNICIPIO DE SAPIRANGA

Ato que autoriza a Contratação Direta nº PRD 35/2024

Última atualização 13/05/2024

Local: Saporanga/RS **Órgão:** MUNICIPIO DE SAPIRANGA **Unidade compradora:** 11005 - DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA
Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021 Art. 75, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de Disputa:** Não se aplica
Registro de preço: Não
Data de divulgação no PNCP: 13/05/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP
Id contratação PNCP: 87366159000102-1-000105/2024 **Fonte:** IPM Sistemas

Objeto:

Contratação de serviços para instalação e configuração de servidores Linux e Firewall, instalação, configuração, migração e ativação dos serviços de e-mail corporativo, instalação e configuração de anti-spam dos e-mails corporativos, implantação e manutenção das políticas de backup, instalação e configuração de antivírus para proteção dos e-mails corporativos, consultoria técnica dos serviços contratados, serviço de Suporte Manutenção, adição de novos recursos e melhoria de performance (2x7) e treinamento técnico (5 horas mensais). Vinculada a requisição 1088/2024.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA
R\$ 34.311,00

Itens Arquivos Histórico

Numero	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
--------	-----------	------------	-------------------------	----------------------	----------

1	SERVIÇOS TÉCNICOS E PROFISSIONAIS Os serviços	1	R\$ 34.311,00	R\$ 34.311,00	
---	---	---	---------------	---------------	--



3 MUNICIPIO DE PEDREGULHO

← → 🏠 pncp.gov.br/app/editais/45318466000178/2024/33

🔍 Pesquisas PMNT 📁 Ferramentas 📁 Pessoal 📁 enades.inep.gov.br...

📄 Licitações e Contrat... 📄 Quadro - PMNT - Jira 📄 Drawio 📄 Painel de Preços - Lu...

🌐 Portal Nacional de... 📄 (56) Fecem Webmail... 📄 Curso: 1641 - Comp...

📄 Quanto Custa Viajar



📄 Todos os favoritos

Entrar



Buscar no PNCP

Portal Nacional de Contratações Públicas

🏠 > Escritório

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 00032/2024

Última atualização 18/02/2024

Local: Pedregulho/SP **Órgão:** MUNICIPIO DE PEDREGULHO **Unidade compradora:** 020200 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de Disputa:** Não se aplica

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 18/02/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 45318466000178-1-000033/2024 **Fonte:** EDDYDATA SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO EM SERVIÇOS DE FIREWALL DE SERVIDOR. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO. SERVIDORES WINDOWS SERVER. LINUX E ACTIVE DIRECTORY PARA ATENDER A REDE DE COMPUTADORES DO MUNICÍPIO DE PEDREGULHO.

Informação complementar:

O presente pedido de contratação se justifica diante da necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO EM SERVIÇOS DE FIREWALL DE SERVIDOR. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO. SERVIDORES WINDOWS SERVER. LINUX E ACTIVE DIRECTORY PARA ATENDER A REDE DE COMPUTADORES DO MUNICÍPIO DE PEDREGULHO.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	RS 23.650,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA	RS 23.650,00

Itens Arquivos Histórico

🔍 Pesquisar





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça Del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000



TERMO DE REFERÊNCIA 2024

I - DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE PARA SERVIDORES.

Natureza do Objeto: Contratação de serviço de suporte para servidores do Linux, servidor de banco de dados Betha, servidor de aplicação com terminal, servidor de firewall para infraestrutura lógica de rede. Prazo de vigência de 12 meses a partir da assinatura do instrumento contractual, com possibilidade de prorrogação.

Quantitativos:

ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTITATIVO PREVISTO	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE PARA SERVIDORES.	MÊS	12	1.580,00	18.960,00

Prazo do Contrato: 12 meses a partir da assinatura do instrumento contractual, com possibilidade de prorrogação.

II - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS:

Esta dispensa de licitação é autorizada pela Lei n.º 14.133/2021, com base no dispositivo abaixo:



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça Del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000



Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Importante frisar que o Decreto Federal nº 11.871/2023 alterou o valor acima mencionado de R\$ 50.000,00 para R\$ 59.906,02.

III - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

Os serviços deverão ser prestados nos seguintes locais, e executados em até 2 dias úteis, após o recebimento da Solicitação de Fornecimento pela contratada:

Os locais de prestação dos serviços serão, primordialmente, as unidades públicas dos distritos de Aguti, Claraíba, bem como nos bairros Centro e Trinta réis, a saber:

- Aguti, aprox. 35 Km do centro de Nova Trento.
- Claraíba, aprox. 16 Km do centro de Nova Trento.
- Trinta Réis, aprox. 03 Km do centro de Nova Trento.

A contratação de uma empresa especializada em suporte para servidores Linux, banco de dados Betha, servidor de aplicação com terminal e servidor de firewall se justifica pela complexidade e criticidade dos sistemas envolvidos na infraestrutura lógica de rede do município. A manutenção e o suporte desses sistemas exigem conhecimentos técnicos específicos e atualizados, além de uma equipe dedicada e qualificada.

A contratação de uma empresa especializada em suporte técnico é um investimento fundamental para garantir a segurança, a disponibilidade e a eficiência da infraestrutura de TI do município, contribuindo para a melhoria da gestão pública e a prestação de serviços de qualidade à população



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça Del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000



IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O Contratado deverá possuir estrutura suficiente e em condições de atendimento, com horários previamente agendados e autorizados pelo Departamento de Tecnologia da Informação da Prefeitura de Nova Trento.

A contratada deve estar localizada, no máximo, em municípios limítrofes do Município de Nova Trento/ SC.

A empresa vencedora deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços entregues, bem como, deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

Exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista

Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- ✓ Contrato Social ou Estatuto Social;
- ✓ Cartão CNPJ;
- ✓ Certidão Negativa Federal de Débitos;
- ✓ Certidão Negativa Estadual de Débitos;
- ✓ Certidão Negativa Municipal de Débitos;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- ✓ CRF- FGTS.

Qualificação Econômico-Financeira

Para fins de qualificação econômico-financeira, deverá ser apresentada a Certidão de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça Del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000



V - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO:

O contrato deverá ser executado pelas partes de forma fiel e em conformidade com as cláusulas acordadas e as normas da Lei nº 14.133/2021. Cada parte será responsável pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade contratante e a contratada deverão ser feitas por escrito, sempre que exigido, permitindo-se o uso de mensagens eletrônicas para esse fim.

O CONTRATANTE poderá convocar um representante da empresa para adotar providências imediatas. Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será automaticamente prorrogado pelo período correspondente, com o devido registro por apostilamento.

A contratação será formalizada por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente. Após a assinatura, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para uma reunião inicial, com o objetivo de apresentar o plano de fiscalização, que incluirá informações sobre obrigações contratuais, mecanismos de fiscalização, estratégias de execução, métodos de aferição de resultados e sanções aplicáveis, entre outros.

A execução do contrato será monitorada e fiscalizada pelo Fiscal e Gestor do contrato ou seus substitutos, conforme o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021. Se identificadas inexecuções ou irregularidades, o fiscal do contrato emitirá notificações com prazo para correção.

O fiscal do contrato deverá informar ao gestor, em tempo hábil, qualquer situação que exija decisão ou ação além de sua competência, permitindo que o gestor adote as medidas necessárias. O gestor do contrato acompanhará os registros dos fiscais e tomará as providências cabíveis, reportando à autoridade superior quando necessário.

Em caso de descumprimento das obrigações, o fiscal atuará prontamente na solução do problema, reportando ao gestor se a questão exceder sua competência.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça Del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000



A CONTRATADA deverá manter um preposto para representá-la durante a execução do contrato. A indicação ou manutenção deste preposto poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, e a empresa deverá designar outro profissional.

VI - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE:

O presente objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, conforme as cláusulas acordadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, sendo cada parte responsável pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade contratante e a empresa contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, permitindo-se o uso de mensagens eletrônicas (e-mail) para esse fim. O órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa para a adoção imediata de providências, quando necessário.

A CONTRATADA deverá cumprir os prazos estipulados dos serviços. Em caso de descumprimento, poderá ser aplicada multa por atraso, conforme a legislação vigente. Após a entrega dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal e/ou fatura eletrônica, que estarão sujeitas à aprovação do servidor responsável pelo recebimento. Além disso, deverá ser apresentado um documento que comprove os serviços prestados ao Município, quando aplicável.

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos fiscais designados, ou pelos seus respectivos substitutos, conforme o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

Responsáveis pelo recebimento (Gestor e Fiscal do Contrato):

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: **Bruna Minatti Boso**

Matrícula: 9780

E-mail: administracao@novatrento.sc.gov.br

Telefone: (48) 3267-3256

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: **Helter do Nascimento Bastos**



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça Del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000



Matrícula: 8031

E-mail: suporte@novatrento.sc.gov.br

Telefone: (48) 3267-3232

DA FISCALIZAÇÃO

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Do Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça Del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000



menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Emitir a Autorização de Fornecimento;
- Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato;
- Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratada;
- Notificar à Contratada a ocorrência de irregularidades na execução do objeto;
- Efetuar os pagamentos conforme prazos estabelecidos.
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- Notificar a Contratada, por escrito da ocorrência, de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

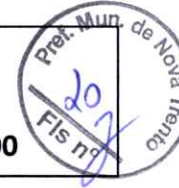
OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das Obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, destacam-se as seguintes obrigações:

- Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do presente Contrato.
- Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça Del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000



- Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quando da entrega do serviço.
- Manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência dos serviços.
- Executar os serviços por profissionais devidamente qualificados e habilitados, conforme legislação específica;
- Indicar preposto para manter contato direto com a Contratante, a fim de tratar dos assuntos relacionados à execução e à celebração do contrato;
- A empresa contratada deverá disponibilizar os recursos necessários para a realização dos serviços, incluindo equipamentos e materiais de proteção individual, quando aplicável.
- O cronograma de execução dos serviços deverá ser elaborado de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal e a disponibilidade dos profissionais contratados.

As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e indicados no contrato e edital.

VII - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após entrega da NF no Departamento de Contabilidade.

VIII - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por dispensa de licitação (Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

IX - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO:

Conforme o Item I deste Termo de Referência.

X - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça Del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000



Documento apensado ao processo.

XI - ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA:

Não se aplica.

XII- LOCAIS DE ENTREGA:

Conforme item III deste Termo de Referência.

XII- GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

Conforme item VI deste Termo de Referência.

Nova Trento, 23 de agosto de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br LUIZ ANTONIO FLORES
Data: 26/08/2024 11:57:10-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Luiz Antonio Flores
Assistente Administrativo



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Praça del Comune, 126 - Centro - Nova Trento
CEP: 88270-000 CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3205
E-mail: protocolo@novatrento.sc.gov.br

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [] - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
[] - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
[] - Despesas Extraorçamentárias

Processo 37/2024

Modalidade: Dispensa de licitação

Data do Processo: 03/09/2024

Objeto do Processo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE PARA SERVIDORES.

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
03.001	Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento	03.001.04.122.0002.2006.3.3.90.00.00	R\$ 18.960,00
Total:			R\$ 18.960,00
Total Geral:			R\$ 18.960,00

Nova Trento, 04 de Setembro de 2024

CAMILE VARGAS Assinado de forma digital
CARDOSO:0705 por CAMILE VARGAS
0599956 CARDOSO:07050599956
Dados: 2024.09.04
09:21:10 -03'00'

CAMILE VARGAS CARDOSO



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000



PROCESSO Nº 37/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 10/2024
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E
PEDIDO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE 28/08/2024 A 30/08/2024

ABERTURA: 03/09/2024 AS 09:00 NO SETOR DE LICITAÇÕES

Na forma do artigo 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, e com base no artigo 27, § 2º do Decreto Municipal nº 25/2024, o Município de Nova Trento/SC, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados para o fornecimento do seguinte objeto:

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE PARA SERVIDORES.

2. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A empresa interessada para este processo, deverá demonstrar sua habilitação diante da apresentação dos documentos elencados no Anexo I, item “IV – Requisitos da Contratação” do Termo de Referência.

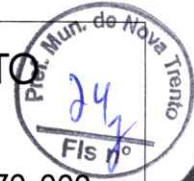
3. INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS

Caso exista empresa do ramo compatível com o objeto acima descrito, e que se enquadre nos requisitos de habilitação conforme artigo 62 e 63 da lei 14.133/21, o Município de Nova Trento/SC, manifesta total interesse em obter propostas adicionais, a fim de verificar qual melhor atende às necessidades da Administração Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

O resultado final será apurado após consideradas todas as propostas recebidas, inclusive da fase preparatória e formação do preço estimado e que atenda todas as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e respectivos anexos, sendo o menor preço o critério com maior peso.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000



Nova Trento
Terra de Santa Paulina

4. As propostas, juntamente com a documentação de habilitação, deverão ser enviadas ao email: licitacao@novatrento.sc.gov.br

Maiores informações podem ser obtidas no site oficial do município <https://novatrento.sc.gov.br/> ou pelo e-mail licitacao@novatrento.sc.gov.br.

Nova Trento, 27 de agosto de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente
BRUNA MINATTI BOSO
Data: 27/08/2024 09:50:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

BRUNA MINATTI BOSO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA 2024

I - DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE PARA SERVIDORES.

Natureza do Objeto: Contratação de serviço de suporte para servidores do Linux, servidor de banco de dados Betha, servidor de aplicação com terminal, servidor de firewall para infraestrutura lógica de rede. Prazo de vigência de 12 meses a partir da assinatura do instrumento contratual, com possibilidade de prorrogação.

Quantitativos:

ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTITATIVO PREVISTO	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE PARA SERVIDORES.	MÊS	12	1.580,00	18.960,00

Prazo do Contrato: 12 meses a partir da assinatura do instrumento contractual, com possibilidade de prorrogação.

II - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS:



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000



Esta dispensa de licitação é autorizada pela Lei n.º 14.133/2021, com base no dispositivo abaixo:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Importante frisar que o Decreto Federal nº 11.871/2023 alterou o valor acima mencionado de R\$ 50.000,00 para R\$ 59.906,02.

III - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

Os serviços deverão ser prestados nos seguintes locais, e executados em até 2 dias úteis, após o recebimento da Solicitação de Fornecimento pela contratada:

Os locais de prestação dos serviços serão, primordialmente, as unidades públicas dos distritos de Aguti, Claraíba, bem como nos bairros Centro e Trinta réis, a saber:

- Aguti, aprox. 35 Km do centro de Nova Trento.
- Claraíba, aprox. 16 Km do centro de Nova Trento.
- Trinta Réis, aprox. 03 Km do centro de Nova Trento.

A contratação de uma empresa especializada em suporte para servidores Linux, banco de dados Betha, servidor de aplicação com terminal e servidor de firewall se justifica pela complexidade e criticidade dos sistemas envolvidos na infraestrutura lógica de rede do município. A manutenção e o suporte desses sistemas exigem conhecimentos técnicos específicos e atualizados, além de uma equipe dedicada e qualificada.

A contratação de uma empresa especializada em suporte técnico é um investimento fundamental para garantir a segurança, a disponibilidade e a eficiência da infraestrutura de TI do município, contribuindo para a melhoria da gestão pública e a prestação de serviços de qualidade à população



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000



IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O Contratado deverá possuir estrutura suficiente e em condições de atendimento, com horários previamente agendados e autorizados pelo Departamento de Tecnologia da Informação da Prefeitura de Nova Trento.

A contratada deve estar localizada, no máximo, em municípios limítrofes do Município de Nova Trento/ SC.

A empresa vencedora deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços entregues, bem como, deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

Exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista

Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- ✓ Contrato Social ou Estatuto Social;
- ✓ Cartão CNPJ;
- ✓ Certidão Negativa Federal de Débitos;
- ✓ Certidão Negativa Estadual de Débitos;
- ✓ Certidão Negativa Municipal de Débitos;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- ✓ CRF- FGTS.

Qualificação Econômico-Financeira

Para fins de qualificação econômico-financeira, deverá ser apresentada a Certidão de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000



V - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO:

O contrato deverá ser executado pelas partes de forma fiel e em conformidade com as cláusulas acordadas e as normas da Lei nº 14.133/2021. Cada parte será responsável pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade contratante e a contratada deverão ser feitas por escrito, sempre que exigido, permitindo-se o uso de mensagens eletrônicas para esse fim.

O CONTRATANTE poderá convocar um representante da empresa para adotar providências imediatas. Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será automaticamente prorrogado pelo período correspondente, com o devido registro por apostilamento.

A contratação será formalizada por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente. Após a assinatura, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para uma reunião inicial, com o objetivo de apresentar o plano de fiscalização, que incluirá informações sobre obrigações contratuais, mecanismos de fiscalização, estratégias de execução, métodos de aferição de resultados e sanções aplicáveis, entre outros.

A execução do contrato será monitorada e fiscalizada pelo Fiscal e Gestor do contrato ou seus substitutos, conforme o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021. Se identificadas inexistências ou irregularidades, o fiscal do contrato emitirá notificações com prazo para correção.

O fiscal do contrato deverá informar ao gestor, em tempo hábil, qualquer situação que exija decisão ou ação além de sua competência, permitindo que o gestor adote as medidas necessárias. O gestor do contrato acompanhará os registros dos fiscais e tomará as providências cabíveis, reportando à autoridade superior quando necessário.

Em caso de descumprimento das obrigações, o fiscal atuará prontamente na solução do problema, reportando ao gestor se a questão exceder sua competência.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000



Nova Trento
Terra de Santa Paulina

A CONTRATADA deverá manter um preposto para representá-la durante a execução do contrato. A indicação ou manutenção deste preposto poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, e a empresa deverá designar outro profissional.

VI - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE:

O presente objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, conforme as cláusulas acordadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, sendo cada parte responsável pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade contratante e a empresa contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, permitindo-se o uso de mensagens eletrônicas (e-mail) para esse fim. O órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa para a adoção imediata de providências, quando necessário.

A CONTRATADA deverá cumprir os prazos estipulados dos serviços. Em caso de descumprimento, poderá ser aplicada multa por atraso, conforme a legislação vigente. Após a entrega dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal e/ou fatura eletrônica, que estarão sujeitas à aprovação do servidor responsável pelo recebimento. Além disso, deverá ser apresentado um documento que comprove os serviços prestados ao Município, quando aplicável.

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos fiscais designados, ou pelos seus respectivos substitutos, conforme o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

Responsáveis pelo recebimento (Gestor e Fiscal do Contrato):

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: **Bruna Minatti Boso**

Matrícula: 9780

E-mail: administracao@novatrento.sc.gov.br



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000



Telefone: (48) 3267-3256

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: **Helter do Nascimento Bastos**

Matrícula: 8031

E-mail: suporte@novatrento.sc.gov.br

Telefone: (48) 3267-3232

DA FISCALIZAÇÃO

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Do Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000



Nova Trento
Terra de Santa Paulina

prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Emitir a Autorização de Fornecimento;
- Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato;
- Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratada;
- Notificar à Contratada a ocorrência de irregularidades na execução do objeto;
- Efetuar os pagamentos conforme prazos estabelecidos.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000



- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- Notificar a Contratada, por escrito da ocorrência, de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das Obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, destacam-se as seguintes obrigações:

- Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do presente Contrato.
- Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.
- Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quando da entrega do serviço.
- Manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência dos serviços.
- Executar os serviços por profissionais devidamente qualificados e habilitados, conforme legislação específica;
- Indicar preposto para manter contato direto com a Contratante, a fim de tratar dos assuntos relacionados à execução e à celebração do contrato;
- A empresa contratada deverá disponibilizar os recursos necessários para a realização dos serviços, incluindo equipamentos e materiais de proteção individual, quando aplicável.
- O cronograma de execução dos serviços deverá ser elaborado de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal e a disponibilidade dos profissionais contratados.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000



Nova Trento
Terra de Santa Paulina

As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e indicados no contrato e edital.

VII - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após entrega da NF no Departamento de Contabilidade.

VIII - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por dispensa de licitação (Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

IX - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO:

Conforme o Item I deste Termo de Referência.

X - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Documento apensado ao processo.

XI - ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA:

Não se aplica.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000



XII- LOCAIS DE ENTREGA:

Conforme item III deste Termo de Referência.

XII- GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

Conforme item VI deste Termo de Referência.



Atualizar

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 10/2024 - PROCESSO N. 37/2024

Digite / para escolher um bloco

Licitações

Nº do Edital *
DISPENSA N. 10/2024 - PROCESSO N. 37/2024

Modalidade *
Dispensa

Data da Abertura *
03/09/2024

Licitação Bloco X

Sumário <

Visibilidade Público

Publicar 27 de agosto, 10:06

URL novatrento.sc.gov.br/licitacao/aviso-de-intencao-de-contratacao-por-dispensa-de-licitacao-n-10-2024/

FORMATO DO POST

Padrão >

AUTOR

fecam >

Mudar para rascunho

Mover para a lixeira

7 revisões

Licitação





Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Quinta-feira, 22 de fevereiro de 2024 às 17:19, Florianópolis - SC



PUBLICAÇÃO

Nº 5657122: DECRETO N. 044 , DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Nova Trento

MUNICÍPIO

Nova Trento



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5657122>

Prefeitura Municipal de Nova Trento
PUBLICADO
no diário oficial dos municípios - DOM/SC

EM

Fabiana Machado
Fabiana Machado

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA



Prefeitura Municipal
de Nova Trento

Nova Trento
Terra de Santa Paulina



DECRETO N. 044, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

NOMEIA OS AGENTES PARA ATUAR NO ÂMBITO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO EM CONFORMIDADE COM A LEI 14.133/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 94, da Lei Orgânica do Município de Nova Trento/SC, e com fundamento no que dispõe a Lei 14.133/2021, a Lei Complementar Municipal n. 723/2024 e o Decreto Municipal n. 25/2024, **DECRETA:**

Art. 1º - O servidor público municipal Fábio de Freitas, inscrito na matrícula funcional sob o n. 7.163, fica nomeado para exercer a função de Agente de Contratação no âmbito dos processos licitatórios do município de Nova Trento/SC.

Art. 2º O servidor público municipal Fernando Sens, inscrito na matrícula funcional sob o n. 8.711, fica nomeado para exercer a função de Pregoeiro no âmbito dos processos licitatórios do município de Nova Trento/SC.

Art. 3º O Agente de Contratação e o Pregoeiro descritos nos artigos 1º e 2º deste Decreto serão auxiliados por equipe de apoio que será composta pelos membros abaixo listados:

I - Evelyn Andressa Benedett dos Santos, inscrita na matrícula funcional sob o n. 8.738;

II - Silvio Conhaqui - inscrito na matrícula funcional sob o n. 7.797.

Art. 4º A Comissão de Contratação, quando for o caso, será nomeada por meio de ato próprio do chefe do Poder Executivo e designada para atuação em processos licitatórios específicos que lhe sejam atribuídos.

Art 5º As atribuições dos agentes nomeados por este Decreto são àquelas dispostas na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal n. 25/2024.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e revogada expressamente a Portaria n. 287/2021.

Nova Trento/SC, 22 de fevereiro de 2024.


Tiago Dalsasso
Prefeito Municipal

PROCESSO N° 37/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 10/2024



Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do presente processo de Dispensa de Licitação, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: TRENDCOMP INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 09.044.099/0001-06 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 255.464.215
REPRESENTANTE e CARGO: EMELICIO PUEL DIRETOR
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF: 4.411.597 008.646.299.74
ENDEREÇO e TELEFONE: RUA PADRE JANUÁRIO 20 SALA 05 – 48-3265-4649
AGÊNCIA e N° DA CONTA BANCÁRIA: BANCO: 085, AGENCIA: 104-5, CC: 1025522-2

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE PARA SERVIDORES.

Natureza do Objeto: Contratação de serviço de suporte para servidores do Linux, servidor de banco de dados Betha, servidor de aplicação com terminal, servidor de firewall para infraestrutura lógica de rede. Prazo de vigência de 12 meses a partir da assinatura do instrumento contratual, com possibilidade de prorrogação.

Item	Especificação	Unid	Qtd. Total	Pço Unit.	Pço Total
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE PARA SERVIDORES.	MÊS	12	R\$ 1.580,00	R\$ 18.960,00
			Total		R\$ 18.960,00

PREÇO TOTAL: R\$ 18.960,00 (Dezoito mil, novecentos e sessenta reais)

Prazo do Contrato: 12 meses a partir da assinatura do instrumento contractual, com possibilidade de prorrogação.

Estou ciente do conhecimento do edital e concordo com todas as suas condições.

Declaro que estou ciente que os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Nova Trento, 29 de agosto de 2024

Emelicio Puel
Diretor
RG: 4.411.597
TRENDCOMP INFORMÁTICA LTDA

EMELICIO PUEL:00864629974
629974

Assinado de forma digital por EMELICIO PUEL:00864629974
Dados: 2024.08.29 15:56:39 -03'00'



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.044.099/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/09/2007
NOME EMPRESARIAL TRENDCOMP INFORMATICA EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TRENDCOMP	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 85.99-6-03 - Treinamento em informática 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico 33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R PADRE JANUARIO	NÚMERO 20	COMPLEMENTO ANDAR 1 SALA 05A
CEP 88.240-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO JOAO BATISTA
UF SC	ENDEREÇO ELETRÔNICO EMELICIO@TRENDCOMP.COM.BR	TELEFONE (48) 3265-4649
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/09/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/10/2022** às **16:53:43** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL – TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI.

TRENDCOMP INFORMATICA LTDA

EDEMILSOM PUEL nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 13/02/1980, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 003.700.559-69, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3725914, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na RUA GERAL, SN, COLONIA, SAO JOAO BATISTA, SC, CEP 88240000, BRASIL.

EMELICIO PUEL nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 02/08/1985, CASADO em SEPARAÇÃO DE BENS, EMPRESÁRIO CPF nº 008.646.299-74, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 03011288948, órgão expedidor DETRAN - SC, residente e domiciliado na RUA MARIA DE LOURDES SERPA SCHOLESSER, 74, CASA, CENTRO, SAO JOAO BATISTA, SC, CEP 88240000, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial TRENDCOMP INFORMATICA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42203982180, com sede na Rua Padre Januário, 20, Andar 1, Sala 05, Centro, São João Batista, SC, CEP 88.240-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 09.044.099/0001-06, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – Retirasse da sociedade o sócio EDEMILSOM PUEL, detentor de 200 (duzentas) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo a R\$ 200,00 (duzentos reais).

Cláusula Segunda – O sócio EDEMILSOM PUEL, transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 200,00 (duzentos reais), direta e irrestritamente ao sócio EMELICIO PUEL, da seguinte forma: Venda, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Cláusula Terceira – O sócio remanescente EMELICIO PUEL, da Sociedade Empresária Limitada TRENDCOMP INFORMATICA LTDA, já qualificada anteriormente, consoante a faculdade prevista no parágrafo único do artigo 1.033, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), resolve:

Cláusula Quarta – Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, sob denominação de TRENDCOMP INFORMATICA EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Cláusula Quinta – Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor a seguir:

Cláusula Sexta – A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA girará sob a denominação de TRENDCOMP INFORMATICA EIRELI.

Cláusula Sétima – A empresa passa exercer suas atividades na RUA PADRE JANUÁRIO, nº 20, ANDAR 1, SALA 05A, CENTRO, CEP. 88.240-000, na cidade de SÃO JOÃO BATISTA/SC, CEP 88240-000, podendo manter filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do País ou no exterior, por deliberação de seu titular.

Página 1 de 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/10/2018

Arquivamento 42600481390 Protocolo 187976821 de 18/10/2018 NIRE 42600481390

Nome da empresa TRENDCOMP INFORMATICA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 94740218100789

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/10/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

19/10/2018



Cláusula Oitava – A empresa tem por objeto: CURSOS DE INFORMÁTICA E INSTALAÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS, COMÉRCIO DE COMPUTADORES, ARTIGOS ELETRO-ELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO.

Parágrafo Único: Os atos reservados a competência de profissões legalmente regulamentadas serão praticados pela titular, caso o mesmo preencha tal condição, ou mediante a contratação de terceiros detentores de inscrição no respectivo órgão fiscalizador.

Cláusula Nona – A empresa iniciou suas atividades em 31 de Agosto de 2007, e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Décima – O Capital será de R\$ 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais), divididos em 95.400 (noventa e cinco mil e quatrocentas) quotas, no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas neste ato em moeda corrente do país pelo titular, ficando assim distribuídas:

1º – EMELICIO PUEL, 95.400 (noventa e cinco mil e quatrocentas) quotas no valor de R\$ 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais);

Cláusula Décima Primeira – A administração e a representação da empresa serão exercidas pelo titular: EMELICIO PUEL, respondendo pela administração e representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta EIRELI.

Cláusula Décima Segunda – O exercício começará em 01 de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício levantar-se-á o inventário do ativo e do passivo e se procederá ao respectivo balanço.

Cláusula Décima Terceira – Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

Cláusula Décima Quarta – A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

Cláusula Décima Quinta – O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Pela exatidão daquilo acima estipulado, o titular e o sócio retirante, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, as quais serão levadas a registro, para que o mesmo adquira personalidade jurídica, de acordo com a legislação em vigor.

São João Batista/SC, 02 de Outubro de 2018.

EDEMILSON PUEL
CPF: 003.700.559-69

EMELICIO PUEL
CPF: 008.646.299-74

Página 2 de 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/10/2018

Arquivamento 42600481390 Protocolo 187976821 de 18/10/2018 NIRE 42600481390

Nome da empresa TRENDCOMP INFORMATICA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 94740218100789

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/10/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

19/10/2018



187976821



TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	TRENDCOMP INFORMATICA EIRELI
PROTOCOLO	187976821 - 18/10/2018
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	046 - TRANSFORMACAO

MATRIZ

NIRE 42600481390
CNPJ 09.044.099/0001-06
CERTIFICO O REGISTRO EM 19/10/2018
SOB N: 42600481390



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/10/2018

Arquivamento 42600481390 Protocolo 187976821 de 18/10/2018 NIRE 42600481390

Nome da empresa TRENDCOMP INFORMATICA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 94740218100789

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/10/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

19/10/2018



CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 2839510
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: TRENDCOMP INFORMATICA LTDA

Raiz do CNPJ: 09.044.099

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : SAO JOAO BATISTA

Endereço da sede : RUA PADRE JANUARIO

Certidão emitida às 09:25 de 22/08/2024.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download> - Solicitado por: Naiara Puel - CPF: ***.797.399-**

gov.br Ouro



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **TRENDCOMP INFORMATICA LTDA**
CNPJ/CPF: **09.044.099/0001-06**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **240140102887684**
Data de emissão: **03/04/2024 23:54:22**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **30/09/2024**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 27/06/2024 14:05:08



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **TRENDCOMP INFORMATICA LTDA**
CNPJ: **09.044.099/0001-06**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:11:06 do dia 22/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/02/2025.

Código de controle da certidão: **346C.7D5A.AAF4.A0F8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.044.099/0001-06
Razão Social: TRENDCOMP INFORMATICA LTDA
Endereço: RUA PADRE JANUARIO 20 1 ANDAR SL 05A / CENTRO / SAO JOAO
BATISTA / SC / 88240-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/08/2024 a 09/09/2024

Certificação Número: 2024081101261464444405

Informação obtida em 22/08/2024 09:14:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

TRENDCOMP INFORMATICA LTDA CNPJ: 09044099000106

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 14490 - TRENDCOMP INFORMATICA LTDA
Endereço: Rua PADRE JANUARIO, 20 - Bairro CENTRO - Compl. ANDAR 1 SALA 05A - CEP 88.240-000

Código de Controle

CWR5GLFNMVM7HV1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.sjbatista.sc.gov.br>

São João Batista (SC), 29 de Agosto de 2024



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TRENDCOMP INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.044.099/0001-06
Certidão n°: 57607667/2024
Expedição: 22/08/2024, às 09:15:47
Validade: 18/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TRENDCOMP INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **09.044.099/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Presidência da República
 Secretaria da Micro e Pequena Empresa
 Secretaria de Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso do órgão de registro
 JUCESC)
 JUCESC - UNIDADE DESCONCENTRADA DE
 BRUSQUE



Matrícula (da sede ou da filial
 quando a sede for em outra UF)
 42203982180

CÓDIGO DA
 NATUREZA
 JURÍDICA
 2305

Nº DE MATRÍCULA DO AGENTE
 AUXILIAR DO COMÉRCIO



1 REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Requerimento: 81800001101296
 DBE analisado.
 Emitida em 16/10/2018 - V3

NOME: TRENDCOMP INFORMATICA EIRELI

Requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato.

VIA ÚNICA

BRUSQUE

18 OUT. 2018

Nº DE VIAS	CÓD. ATO	CÓD. EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
0	002			ALTERAÇÃO
		046	1	Transformação

AO JOÃO BATISTA, SC
 16/10/2018

Representante Legal da Empresa /Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: EMELICIO PUEL

Assinatura:

Telefone de contato: (48)32654649 ruandr@hotmail.com

Adriano

2 USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s)

SIM

SIM

Processo em ordem.

A decisão.

NÃO

NÃO

Data

Data

Responsável

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência

(Vide despacho em folha anexa)

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

Processo deferido. Publique-se e

Processo indeferido.

19 OUT, 2018

André Luis Brito Beck
 Matrícula 1929.1

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência

(Vide despacho em folha anexa)

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

Processo deferido. Publique-se e

Processo indeferido.

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES:



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/10/2018

Arquivamento 42600481390 Protocolo 187976821 de 18/10/2018 NIRE 42600481390

Nome da empresa TRENDCOMP INFORMATICA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 94740218100789

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/10/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

19/10/2018





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

TRENDCOMP INFORMATICA EIRELI CNPJ: 09.044.099/0001-06

Aviso

CPF/CNPJ sem inscrição no cadastro de contribuintes.

Mensagem

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que NÃO CONSTA na base de dados da Secretaria Municipal de Finanças.

Ressalvado o direito Prefeitura Municipal de Nova Trento, de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas.

É certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos e de mais débitos administrativos pela secretaria municipal de finanças.

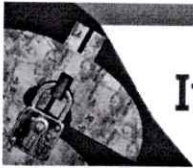
Fundamentação Legal

Código de Controle

CW2H0TUM5JANO6B0

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.novatreto.sc.gov.br>

Nova Trento (SC), 30 de Agosto de 2024



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (30/08/2024 às 08:17) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 09.044.099/0001-06.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 66D1.AA35.A3F1.6629 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 30/08/2024 08:17:51

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **TRENDCOMP INFORMATICA LTDA**
CNPJ: **09.044.099/0001-06**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **TRENDCOMP INFORMATICA LTDA**

CPF/CNPJ: **09.044.099/0001-06**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 08:18:14 do dia 30/08/2024 , com validade até o dia 29/09/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: i1JF6IaPcNfxjOP0Z1uu

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Pesquisar Fornecedor

Tipo de Pessoa
 Pessoa Jurídica Pessoa Física Estrangeiro

CNPJ
09.044.099/0001-06

Razão Social

Não sou um robô

PESSOAS

REALIZAR NOVA PESQUISA

VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL



 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO Praça del Comune, 126 - Centro - Nova Trento - SC CEP: 88270-000 CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3205	DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2024
	Nº Processo: 37/2024 Data Processo: 03/09/2024

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO 1/2024

Reuniram-se no dia 03/09/2024 as 09:00, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, os Membros da Comissão de Licitação com o objetivo de licitação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE PARA SERVIDORES.

Abaixo seguem os licitantes que participaram da licitação:

TRENDCOMP INFORMATICA LTDA - EPP

09.044.099/0001-06

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

Conforme previsto em publicação no site oficial de Nova Trento, no campo específico de compras dispensáveis, foi recebida, via e-mail, no dia 29/08/2024 às 15h57min, uma Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação da empresa TRENDCOMP INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 09.044.099/0001-06.

A proposta foi apresentada no valor total de R\$ 18.960,00 (Dezoito mil, novecentos e sessenta reais), referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviço de suporte para servidores, com prazo de vigência de 12 meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado.

Durante o período de manifestação de interesse, apenas a TRENDCOMP INFORMÁTICA LTDA apresentou proposta, acompanhada de toda a documentação exigida e dentro do prazo estipulado.

Diante disso, solicita-se ao Departamento de Informática que elabore o documento de Justificativa do Preço e Razão da escolha do Contratado, conforme orientado no Termo de Referência, para que possamos dar continuidade ao processo de contratação.

Cumpridas tais solicitações, os autos serão encaminhados para ratificação e homologação.

Documento assinado digitalmente

gov.br

FABIO DE FREITAS
 Data: 04/09/2024 09:15:52-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fabio de Freitas - Agente de Contratação

Documento assinado digitalmente

gov.br

FERNANDO NERI SENS
 Data: 04/09/2024 12:36:00-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fernando N. Sens - Equipe de Apoio

Documento assinado digitalmente

gov.br

SILVIO CONHAQUI
 Data: 03/09/2024 13:51:30-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Silvio Conhaqui - Equipe de Apoio

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.



*Prefeitura Municipal
de Nova Trento*



RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO

1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de suporte para servidores para atender a Prefeitura de Nova Trento/SC.

2 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Considerando que a contratação em questão se dará via dispensa de licitação, e conforme regulamento, fica dispensada a elaboração de ETP nos casos de Dispensa de Licitação previstos nos artigos 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ainda, Esta dispensa de licitação é autorizada pela Lei n.º 14.133/2021, com base no dispositivo abaixo:

Art.75.É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Importante frisar que o Decreto Federal nº 11.871/2023 alterou o valor acima mencionado de R\$ 50.000,00 para R\$ 59.906,02.

3 – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO:

CONTRATADO: TRENDCOMP INFORMÁTICA LTDA – EPP

CNPJ: 09.044.099/0001-06

A escolha do fornecedor acima identificado se deu, em análise aos presentes autos, em que foram realizadas pesquisas de preços, com propostas dentro do orçamento, considerando a necessidade de suporte para servidores.



Prefeitura Municipal
de Nova Trento

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina



3 – CONCLUSÃO:

Diante da necessidade de manutenção e funcionamento dos equipamentos de informática e considerando a dispensa de licitação, optou-se pela contratação direta da TRENDCOMP INFORMÁTICA LTDA-EPP.

A escolha da contratada se justifica pela sua capacidade de atender à demanda e pelos valores recebidos na proposta do processo de número 037/2024, considerados compatíveis com o serviço a ser prestado e com pesquisa de preços efetuada.

Nova Trento-SC, 04 de Setembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br LUIZ ANTONIO FLORES
Data: 04/09/2024 12:47:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUIZ ANTONIO FLORES

Departamento de informática



Prefeitura Municipal
de Nova Trento



JUSTIFICATIVA DO PREÇO

1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de suporte para servidores de informática da Prefeitura Município de Nova Trento/SC.

2 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Considerando que a contratação em questão se dará via dispensa de licitação, e conforme regulamento, fica dispensada a elaboração de ETP nos casos de Dispensa de Licitação previstos nos artigos 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ainda, Esta dispensa de licitação é autorizada pela Lei n.º 14.133/2021, com base no dispositivo abaixo:

Art.75.É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;;

Importante frisar que o Decreto Federal nº 11.871/2023 alterou o valor acima mencionado de R\$ 50.000,00 para R\$ 59.906,02.

3 - CONTRATADA:

TRENDCOMP INFORMÁTICA LTDA – EPP (CNPJ N° 09.044.099/0001-06).

4 – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A empresa apresentou os documentos necessários e esclarecimentos solicitados. Após análise dos dados fornecidos, foram confirmados que os valores estão de acordo com o estimado no Termo de Referência. Abaixo preço a ser contratado:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	SUORTE PARA SERVIDORES DE INFORMÁTICA	Mês	12	1.580,00	R\$ 18.960,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO					R\$ 18.960,00



Prefeitura Municipal
de Nova Trento

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina



5 – CONCLUSÃO:

Diante da necessidade para o bom funcionamento dos equipamentos de informática da Prefeitura de Nova Trento considerando a dispensa de licitação, optou-se pela contratação direta da TRENDCOMP INFORMÁTICA LTDA, a escolha da contratada se justifica pela sua capacidade de atender à demanda e pelos valores recebidos na proposta do processo de número 037/2024, considerados compatíveis com o serviço a ser prestado e com pesquisa de preços efetuada.

Nova Trento-SC, 04 de Setembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br LUIZ ANTONIO FLORES
Data: 04/09/2024 12:47:48-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

LUIZ ANTONIO FLORES

Departamento de informática



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Praça del Comune, 126 - Centro - Nova Trento
CEP: 88270-000 CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3205
E-mail: protocolo@novatrento.sc.gov.br Site:



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a lei 14.133/2021, Art. 75, II e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 37/2024
Modalidade: Dispensa de licitação
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
Forma de Pagamento: 30 DIAS
Prazo de Entrega: CONFORME CONTRATO
Local de Entrega: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA
Vigência: 12 MESES
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE PARA SERVIDORES.

Observações:

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
03.001	Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento	03.001.04.122.0002.2006.3.3.90.00.00	R\$ 18.960,00
Total Entidade:			R\$ 18.960,00
Total Geral:			R\$ 18.960,00

Nova Trento, 04 de Setembro de 2024

TIAGO
DALSASSO:0
6943394908
Assinado de forma digital por TIAGO
DALSASSO:06943394908
Dados: 2024.09.04
14:13:39 -03'00'

Assinatura do Responsável



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**

Praça del Comune, 126 - Centro - Nova Trento
CEP: 88270-000 CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3205
E-mail: protocolo@novatrento.sc.gov.br Site:

Página: 1 / 1

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 10/2024**

Processo Adm.: 37/2024

Data do Processo: 03/09/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 37/2024
b) **Nr. Licitação:** 10/2024 - DL
c) **Modalidade:** Dispensa de licitação
d) **Data de Homologação:** 05/09/2024
e) **Objeto da Licitação:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE PARA SERVIDORES.

Participante: TRENDCOMP INFORMATICA LTDA - EPP

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE PARA SERVIDORES.	12,000	MES	1.580,00	18.960,00
Total do Participante:					18.960,00
Total Geral:					18.960,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento	03.001.04.122.0002.2006.3.3.90.00.00	R\$ 18.960,00

Nova Trento, 05/09/2024

TIAGO

DALSASSO:06943394908

Assinado de forma digital por
TIAGO DALSASSO:06943394908
Dados: 2024.09.05 10:42:33

TIAGO DALSASSO
PREFEITO

Assinatura do Responsável



CONTRATO N° 45/2024
PROCESSO N° 37/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 10/2024



Termo de Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO e a empresa **TRENDCOMP INFORMATICA EIRELLI**,

Pelo presente instrumento contratual, que firmam o **MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 82.925.025/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Tiago Dalsasso, no uso da atribuição que lhe confere poderes, situada na Praça Del Comune, 126, bairro Centro, município de Nova Trento, estado de Santa Catarina, CEP 88.270-000, doravante denominada **“CONTRATANTE”**. E, do outro lado, a empresa **TRENDCOMP INFORMATICA EIRELLI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.044.099/0001-06, neste ato representado pelo Sócio Administrador, o Sr. Emelicio Puel, inscrito no CPF sob nº 008.646.299-74, estabelecido na Rua Padre Januário, n. 20, CEP nº 88.240-000, no Município de São João Batista/SC, doravante designado **“CONTRATADO”**, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 10/2024**, regido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente Contrato consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE PARA SERVIDORES**, conforme consta na proposta enviada pela CONTRATADA que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1 Objeto da contratação:

ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTITATIVO PREVISTO	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE PARA SERVIDORES.	MÊS	12	1.580,00	18.960,00



- 1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3 O Termo de Referência;
- 1.4 A Proposta do contratado;
- 1.5 Eventuais documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, a partir da assinatura do contrato, com possibilidade de prorrogação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO:

O valor total da contratação é de **R\$ 18.960,00 (Dezoito mil, novecentos e sessenta reais)**.

- 4.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

- 4.2 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 5.1 O prazo para pagamento ao contratado é de 30 (trinta) dias, contados da autorização da Secretaria, do recebimento da nota fiscal, e do relatório de serviço, desde que cabível.
- 5.2 O pagamento será efetuado através da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Nova Trento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, após a liquidação da documentação fiscal, e fatura devidamente atestada por servidor competente e relatório de atividades.



5.3 O pagamento à Contratada somente será efetuado após a comprovação que mantém as condições de habilitação.

5.4 Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

5.5 O preço contratado será, a qualquer título, a única e completa remuneração devida à Contratada, achando-se compreendidos e diluídos no valor proposto, os materiais, os equipamentos, as ferramentas, os tributos, despesas decorrentes de transporte, entrega, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, e tudo o que for necessário ao perfeito e adequado fornecimento do objeto deste Contrato.

6. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis, no prazo de 12 meses contados da data da assinatura do instrumento contratual, salvo para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, observado o artigo 124, inciso II, alínea d, da Lei n.º 14.133/2021.

6.2 Após o interregno de um ano, e havendo pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 O reajuste não será concedido se o prazo de 1 (um) ano decorrer em razão do atraso na realização do serviço por culpa do Contratado.

6.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.6 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.7 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.9 O reajuste será realizado por apostilamento, salvo se coincidir com a prorrogação contratual, de forma que poderá ser realizado no mesmo termo aditivo.



6.10 A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.



7.10.1. Para a concessão da revisão dos preços, a Contratada deverá comunicar à Contratante a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

7.10.2. A revisão pode abranger período anterior à protocolização do pedido na via administrativa, desde que o contratado comprove que a solicitação se refere ao período compreendido entre a data da ocorrência dos fatos supervenientes previstos no art. 124, II, "d", da Lei n.º 14.133/21, e da época da proposta ou do último reajuste ou reequilíbrio, e que o requerimento seja feito em tempo razoável, tão logo toda a documentação pertinente seja reunida pelo interessado na revisão.

7.10.3. A Contratante terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos.

7.10.4. Durante esse período, a Contratada deverá efetuar a entrega do pedido pelo preço registrado e no prazo ajustado, uma vez que, conferir-se-á efeitos *ex tunc*, desde a ocorrência do fato que gerou o desequilíbrio.

7.10.5. A Contratada poderá ser liberada da prestação dos serviços, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

7.11. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Contratante negociará com a Contratada sua redução.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

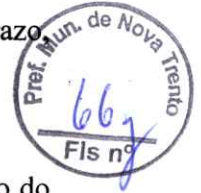
8.4 Notificar o Contratado sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto/prestação de serviços, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n.º 14.133/2021;



- 8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9 Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1 A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.
- 8.12 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, § 3º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2 Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;
- 9.5 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



- 9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021;
- 9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.12 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.13 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.15 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;





- 9.17 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.18 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133/2021;
- 9.21 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.22 Os serviços deverão ter um padrão mínimo de excelência e qualidade.
- 9.23 A contratada deverá prestar os serviços conforme solicitado, além de solucionar situações adicionais que eventualmente possam surgir.
- 9.24 Os procedimentos serão solicitados através do envio pela Secretaria Solicitante de uma autorização de Fornecimento.
- 9.25 A contratada deverá cumprir com todas as condições e especificações contidas no termo de referência e estudo técnico preliminar, os quais fazem parte integral deste termo, independentemente de transcrição.



10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1 As partes deverão cumprir a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.



10.4 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da **LGPD**, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da **LGPD**, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.5 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da **LGPD**.

10.6 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.7 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.8 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da **LGPD**, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.9 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (**LGPD, art. 37**), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na **LGPD**.

10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a **ANPD** por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da **LGPD**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;





- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.



12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- iv) Multa:
- a) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- a.1) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.
- b) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.8 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.



13.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 A dotação orçamentária consta apensada ao processo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis, Decreto Municipal n.º 210/2024 e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e até o limite de 50% (cinquenta por cento) de acréscimo quando se tratar de reforma de edifício ou de equipamento.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133/2021.





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000



17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n.º 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.



18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São João batista/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

Nova Trento/SC, 05 de setembro de 2024.

**TIAGO
DALSSASSO:0
6943394908**

Assinado de forma
digital por TIAGO
DALSSASSO:06943394908
Dados: 2024.09.05
13:53:45 -03'00'

TIAGO DALSSASSO
PREFEITO
CONTRATANTE

**EMELICIO
PUEL:0086462
9974**

Assinado de forma digital
por EMELICIO
PUEL:00864629974
Dados: 2024.09.05
12:52:32 -03'00'

EMILICIO PUEL
TRENDCOMP INFORMATICA EIRELI
CONTRATADO

Documento assinado digitalmente
gov.br BRUNA MINATTI BOSO
Data: 05/09/2024 14:03:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

BRUNA MINATTI BOSO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CONTRATO N. 45/2024 - PROCESSO N° 37/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 10/2024

Publicação N° 6407562

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 50E406076DFABE6E6268619310FDD3D225E0E9D0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

**CONTRATO N° 45/2024****ORIGEM: PROCESSO N. 37/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 10/2024**

Fundamentação: Fundamentado no artigo 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/2021. Homologado em 05/09/2024. O **MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.925.025/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Tiago Dalsasso, no uso da atribuição que lhe confere poderes, situada na Praça Del Comune, 126, bairro Centro, município de Nova Trento, estado de Santa Catarina, CEP 88.270-000, doravante denominada “**CONTRATANTE**” e de outro lado a empresa **TRENDCOMP INFORMATICA EIRELLI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.044.099/0001-06, neste ato representado pelo Sócio Administrador, o Sr. Emelicio Puel, inscrito no CPF sob n.º 008.XXX.XXX-74, estabelecido na Rua Padre Januário, n. 20, CEP n.º 88.240-000, no Município de São João Batista/SC, doravante designado “**CONTRATADO**”, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da Lei n.º 14.133/21, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo acima mencionado. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE PARA SERVIDORES, conforme consta na proposta enviada pelo **CONTRATADO** que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse e nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **Vigência:** Até 04/09/2025 **Valores:** O valor total estimado da contratação será de **R\$ 18.960,00** (Dezoito mil, novecentos e sessenta reais).

Nova Trento, 06 de setembro de 2024.

TIAGO DALSSASSO
PREFEITO